



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 453, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 021/2023 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **GMIESKI E SANTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 09.566.376/0001-32, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução do projeto de drenagem (calhas) e passarelas de manutenção da cobertura dos galpões Lulu Librandi, da Coordenação de Difusão de São Paulo, localizado na Alameda Nothmann, 1058 - Campos Elíseos, São Paulo/SP - CEP: 01216- 001.

I - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717 - Gestor do Contrato;

II - Fernando Borges Muniz,, matrícula SIAPE nº 222204 - Fiscal Técnico;

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

LEONARDO LESSA
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 29/12/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2153648** e o código CRC **DD09A0CA**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.000449/2023-37

SEI nº 2153648